



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@erechim.rs.leg.br

www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 64/2018.

Altere-se o Art. 3º do Projeto de Lei Executivo nº 64/2018 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 15.....

§ 3º REVOGADO

§ 5º Em eventos realizados pelo Município de Erechim, fica liberado o funcionamento do comércio ambulante, em qualquer ponto da cidade, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 6º Fica instituído que em eventos públicos, realizados pelo Município de Erechim, com a presença de “Food Trucks”, os responsáveis por este comércio já licenciados pela vigilância sanitária, deverão ser notificados, por ofício ou carta convite, para manifestarem seu interesse na participação no evento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 24 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A alteração acima deverá ser feita em razão da necessidade de tornar mais clara, objetiva e funcional a legislação.

Rafael Martins Ayub
Vereador da Bancada do MDB